

**LEI N.º 404/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para exercerem funções públicas de caráter temporariamente, em conformidade com os cargos discriminados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII da presente Lei, para atender as demandas da, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria Municipal De Educação e Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Art. 2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada no valor do salário atual vigente por lei.

Art. 3º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I - será aplicado o regime Geral de Previdência Social;

II - não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;

III - aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem compatíveis e pertinentes a cada caso e com a natureza jurídica temporária da contratação e seu regime jurídico-administrativo;

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer natureza, nos seguintes casos:

I - por iniciativa do contratante, nos casos de:

prática de ato equiparado a infração disciplinar;

o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

para atender a limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

perda da necessidade temporária de excepcional interesse público.

III - por iniciativa do contratado.

Art. 5º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário,



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40h.	R\$ 1.518,00
Vigilante	06	40h.	R\$ 1.518,00
Coveiro	02	40h.	R\$ 1.518,00
Mensageiro	01	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL MÉDIO			
Assistente Administrativo	05	40h.	R\$ 1.518,00
Motorista CAT " A, B & C"	01	40h.	R\$ 1.735,62
Recepcionista	05	40h.	R\$ 1.518,00
Ouvidor	01	40h.	R\$ 1.518,00
Técnico de Informática	02	40h.	R\$ 1.518,00
Técnico de Edificações	01	40h.	R\$ 2.000,00
Técnico de Segurança do Trabalho	01	40h.	R\$ 2.000,00
Topografo	01	40h.	R\$ 2.000,00
NÍVEL SUPERIOR			
Engenheiro Civil	01	40h.	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Mecânico	01	40h.	R\$ 3.000,00
Ajudante de Mecânico	02	40h.	R\$ 1.900,00
Operador de Retroescavadeira	02	40h.	R\$ 1.850,00
Eletricista	02	40h.	R\$ 1.700,00
Operador de Motoniveladora	02	40h.	R\$ 2.500,00
Operador de Pá Carregadeira	01	40h.	R\$ 2.500,00
NÍVEL MÉDIO			
Motorista CAT "D"	03	40h.	R\$ 1.850,00
Motorista CAT " A, B & C"	02	40h.	R\$ 1.735,62
Motorista CAT "E"	01	40h.	R\$ 3.350,00
Assistente Administrativo	01	40h.	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Mecânico de Trator Agrícola	01	40h.	R\$ 3.000,00
Operador de Trator Agrícola	06	40h.	R\$ 1.850,00
Vigilante	03	40h.	R\$ 1.518,00
Zelador de Abatedouro	10	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL MÉDIO			
Técnico de Agropecuária	03	40h.	R\$ 2.000,00
NÍVEL SUPERIOR			



Médico Veterinário	02	40h.	R\$ 3.471,24
Engenheiro Agrônomo	02	40h.	R\$ 3.471,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RECURSOS HÍDRICOS.

ANEXO IV

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Gari/Zelador	05	40h.	R\$ 1.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

ANEXO V

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40h.	R\$ 1.518,00
Merendeira	02	40h.	R\$ 1.518,00
Vigilante	02	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL MÉDIO			
Assistente Administrativo	02	40h.	R\$ 1.518,00
Entrevistador do Cadastro Único	01	40h.	R\$ 1.518,00
Digitador do Cadastro Único	01	40h.	R\$ 1.518,00
Motorista CAT " A, B & C"	03	40h.	R\$ 1.735,62
Recepcionista	02	40h.	R\$ 1.518,00
Orientador Social	03	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL SUPERIOR			
Professor com Pedagogia PI	01	30h.	R\$ 3.435,43
Nutricionista	01	20h.	R\$ 1.885,87
Psicólogo	01	30h.	R\$ 2.700,00
Assistente Social	01	30h.	R\$ 2.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO VI

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Merendeira	05	40h.	R\$ 1.518,00
Vigilante	07	40h.	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL MÉDIO			
Motorista CAT " A, B & C"	02	40h.	R\$ 1.735,62
Motorista CAT "D"	09	40h.	R\$ 1.850,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15	40h.	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Aluno Especial	18	40h.	R\$ 1.518,00
Monitora de Transporte Escolar	09	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL SUPERIOR			
Professor com Graduação em Pedagogia	35	20h.	R\$ 2.433,89
		30h.	R\$ 3.650,83
		35h.	R\$ 4.259,30
		40h.	R\$ 4.867,77
Professor com Graduação em Letras	02	30h.	R\$ 3.435,43
Professor com Graduação em Matemática	02	30h.	R\$ 3.435,43
Professor com Graduação em História	02	30h.	R\$ 3.435,43
Professor com Graduação em Geografia	02	30h.	R\$ 3.435,43
Professor com Graduação em Ciências Biológicas	02	30h.	R\$ 3.435,43
Professor com Graduação em Educação Física	03	30h.	R\$ 3.435,43
		35h.	R\$ 4.008,00



Psicólogo	01	30h.	R\$ 2.700,00
Assistente Social	01	30h.	R\$ 2.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**ANEXO VII**

ENSINO FUNDAMENTAL			
CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Vigilante	04	40h.	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	40h.	R\$ 1.518,00
Mensageiro	02	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL MÉDIO			
Técnico de Enfermagem	07	40h.	R\$ 1.750,00
Assistente Administrativo	03	40h.	R\$ 1.518,00
Recepcionista	03	40h.	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Farmácia	03	40h.	R\$ 1.518,00
Auxiliar Odontólogo	02	40h.	R\$ 1.518,00
Motorista CAT " A, B & C"	01	40h.	R\$ 1.735,62
Motorista CAT "D"	04	40h.	R\$ 1.850,00
Auxiliar de Fisioterapeuta	02	40h.	R\$ 1.518,00
NÍVEL SUPERIOR			
Médico Clínico Geral	02	40h.	R\$ 14.000,00
Odontólogo	02	40h.	R\$ 3.000,00
Enfermeiro	05	40h.	R\$ 2.700,00
Assistente Social	01	40h.	R\$ 2.700,00
Fisioterapeuta	02	30h.	R\$ 2.700,00
Psicólogo	01	30h.	R\$ 2.700,00
Terapeuta Ocupacional	01	30h.	R\$ 2.700,00
Farmacêutico	01	40h.	R\$ 2.700,00
Neuropediatra	01	30h.	R\$ 3.471,24
Psiquiatra	01	30h.	R\$ 14.000,00
Fonoaudiólogo	01	30h.	R\$ 2.700,00

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-474de5-10032025155204**